

**LEI MUNICIPAL Nº 2566 DE 30/04/98
PROJETO DE LEI Nº 2667**

**” REGULARIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2086
QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO
ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MU-
NICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDA-
ÇÕES MUNICIPAIS”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica regularizado o artigo 113, letra “ d , da Lei Municipal nº 2086 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, passando a ter a seguinte redação :

“ d) tiver 05 (cinco) faltas injustificadas por ano. “

ARTº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, “Pres. Tancredo Neves”, 30 de Abril de 1998.

VER.PRES.VERA. MARIA APARECIDA PIMENTA PEDROSO / VER.VICE-PRES.
ADALBERTO OZELIM / VER. SECRET.JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE